



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.757/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Saúde da Família

10.122.1003.2.124-339030-10- Material de Consumo.....23.500,00

Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos – PABFIX

10.301.1004.2.125-339030-PABFIX- Material de Consumo.....12.000,00

Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos – FAE

10.302.1004.2.056-339030-FAE - Material de Consumo.....8.000,00

Programa de Saúde da Família - PSF

10.301.1001.2.055-339030-PSF- Material de Consumo.....24.000,00

TOTAL GERAL.....67.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.052-339014-10- Diárias.....3.000,00

10.122.1003.2.052-339030-10- Material de Consumo.....20.500,00

10.122.1003.2.052-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....12.000,00

Programa de Saúde da Família - PSF

10.301.1001.2.055-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.000,00

Promoção das Atividades Médicos e Odontológicos – FAE

10.302.1004.2.056-339036-FAE- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.900,00

Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

10.122.1008.2.126-339030-10- Material de Consumo.....6.000,00

10.122.1008.2.126-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.000,00

10.122.1008.2.126-339039-10- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....7.100,00

TOTAL GERAL.....67.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de setembro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal